

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE.

Capítulo I

Das Finalidades

Art.1º- 14ª Conferência Municipal de Saúde do Segmento de Trabalhadores em Saúde de Londrina é um fórum deliberativo, com a finalidade de validar as propostas do seguimento para a conferencia e eleger os Delegados deste segmento para participarem da 14ª Conferência Municipal de Saúde do seguimento de trabalhador de Londrina.

§ 1º: A 14ª Conferência do seguimento de trabalhador, descrita no caput deste Artigo, é uma etapa preliminar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina e será realizada por determinação deste Regulamento.

§ 2º: A realização da 14ª Conferência do segmento dos Trabalhadores dar-se-á no dia 23 de novembro de 2018, Local: Auditório da Associação Comercial e Industrial de Londrina, rua: Minas Gerais, nº 297 – 1º andar, as 18h:30ms.

§ 3º: Poderão participar da 14ª Conferência do seguimento de trabalhador todos os trabalhadores e entidades representativas do segmento de trabalhadores de saúde de Londrina.

Capítulo II

Dos Participantes

Art. 2º - Serão considerados participantes da 14ª Conferência do seguimento de trabalhador os trabalhadores, representantes formais das entidades do segmento de saúde na condição de:

- I. Delegados
- II. Observadores
- III. Convidados

§ 1º: Aos Delegados será garantido os direitos de voz e voto.

§2º: Aos Observadores e Convidados será garantido apenas o direito de voz.

Art.3º- Poderão participar na condição de Delegados, somente os representantes formais de entidades de classes do segmento dos trabalhadores em saúde.

Parágrafo único - As entidades poderão participar da Conferência do seguimento de trabalhador com tantos Delegados quantos comparecerem, desde que inscritos de acordo com este regulamento.

Art. 4º - Os representantes de outros segmentos poderão participar na condição de Observadores ou Convidados.

§ 1º: Os trabalhadores que não tenham sido indicados por nenhuma das entidades descritas no artigo 3º deste Regulamento poderão participar na condição de Observadores.

§ 2º: Poderão participar na condição de convidado qualquer pessoa, desde que seja formalmente convidada pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde do seguimento de trabalhador.

Capítulo III

Das Inscrições e dos Credenciamentos

Art. 5º - A inscrição do Delegado para a 14ª Conferência Segmento dos Trabalhadores, deverá ser feita a partir de 05 de novembro de 2018 até as 23:59 do dia 14 de novembro de 2018, através do e-mail conselho@asms.londrina.prv.gov.br

Parágrafo único: A inscrição deverá conter os seguintes documentos:!) ata da reunião de posse da diretoria atual da entidade, ou correspondência oficial dos conselhos de classes,2) lista de presença onde constará o nome, número de identidade e assinatura dos participantes, 3) as propostas da entidade.

Art. 6º - As inscrições e credenciamentos para os Convidados e Observadores serão recebidas pela Comissão Organizadora da Conferência seguimento de trabalhador, no dia da realização do referido evento até às 20:00 horas, o credenciamento é obrigatório a todos participantes.

Art. 7º - O credenciamento dos delegados é obrigatório e será realizado até as 20:00h.

§ 1º - As credenciais de Delegados somente serão entregues às pessoas que tenham sido previamente inscritas nos termos estabelecidos por este Regulamento, mediante assinatura da listagem de presença.

§ 2º - Não será permitido duplo credenciamento.

§ 3º - A entrega das credenciais será feita através de mesas especificamente instaladas para este fim.

Capítulo IV

Do Temário

Art. 8º - Será adotado, durante a programação da

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE.

Conferência do seguimento de trabalhador, o tema da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina: **"Democracia e Saúde"**.

Art. 9º - A programação oficial e sua metodologia serão definidas pela Comissão Organizadora desta Conferência do segmento dos trabalhadores.

Parágrafo Único- As propostas elaboradas durante o evento deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora até **30 (trinta)** minutos após o início da leitura das mesmas durante a conferência.

Capítulo V

**Da escolha dos Delegados para a
14ª Conferência Municipal de Saúde de
Londrina**

Art. 10 - A 14ª Conferência Municipal de Saúde do Segmento de Trabalhadores de Saúde de Londrina poderá eleger até 75 Delegados para participarem da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Parágrafo único: Serão eleitos os suplentes proporcional ao número de delegados da entidade, até atingir o número máximo de 25 suplentes do seguimento.

Art. 11- A eleição dos Delegados para participarem da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será realizada na Plenária da 14ª Conferência do Segmento de Trabalhadores.

Art. 12 - Encerrado o prazo das inscrições, caso Comissão Organizadora apure que o número de candidatos é maior que o número previsto de vagas neste Regulamento, esta considerará a proporcionalidade, garantido no mínimo 1 (uma) vaga por entidade, cujos participantes deverão permanecer até a homologação final dos resultados.

§1º Terão as vagas garantidas proporcional ao número de presentes conferidos na lista de presença.

§2º As vagas remanescentes serão proporcionalmente redistribuídas pelas entidades, conforme a quantidade de representantes que permanecerem até o final do resultado.

Capítulo VI

Da Eleição de Delegados para a

12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná

Art. 13 - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina elegerá seus Delegados para participarem da 12ª Conferência de Saúde do Estado do Paraná, de acordo com o regulamento daquela conferência.

**Capítulo VII
Da Organização**

Art. 14- Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência do Segmento de Trabalhadores contará com uma Comissão Organizadora, que poderá delegar dentre os participantes, funções para garantir o bom andamento do evento, distribuídos nas seguintes funções:

- I – Presidente;
- II- 1º Vice Presidente;
- III- 2º Vice Presidente;
- IV- Comissão de Relatoria.

§1º - A comissão Organizadora definirá a função de cada um de seus membros, podendo, a qualquer momento, promover remanejamentos.

§2º- Os membros da Comissão Organizadora da 14ª Conferência do Segmento dos Trabalhadores poderão participar como delegados, desde que inscritos pela sua entidade.

Art. 15- São atribuições da Comissão organizadora:

- I. Elaborar o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde do segmento de Trabalhadores de Londrina.
- II. Convocar, divulgar e promover a realização da Conferência do Segmento de Trabalhadores, cuidando dos seus aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
- III. Buscar junto aos órgãos públicos, os recursos necessários para a realização do evento.
- IV. Decidir sobre a programação oficial da Conferência do Segmento de Trabalhadores e nomear a mesa Diretora de sua Plenária.
- V. Coordenar as inscrições e os credenciamentos dos Delegados, Observadores e Convidados.
- VI. Selecionar, inscrever e credenciar os convidados conferencistas.
- VII. Elaborar o relatório final da Conferência do Segmento de Trabalhadores e buscar sua publicação.
- VIII. Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste Regulamento.

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA
SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- I. Responder pela organização da Conferência do Segmento de Trabalhadores.
- II. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.
- III. Coordenar e cobrar dos demais membros da comissão o cumprimento de suas atribuições.

Art. 17 - Compete ao 1º Vice-Presidente auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 18 - Compete ao 2º- Vice-Presidente auxiliar o Presidente e o 1º Vice Presidente em todas as suas atribuições e substituí-los e seus impedimentos.

Art. 19 - Compete à Comissão de Relatoria:

- I. Coordenar a elaboração de relatórios.
- II. Coordenar a elaboração do relatório final da plenária.

Capítulo VIII
Da Plenária

Art. 20 - A Comissão Organizadora da Conferência do Segmento de Trabalhadores de Saúde de Londrina nomeará a Mesa Diretora da Plenária que terá por objetivo dirigir, com base neste Regulamento, os trabalhos programados na ordem do dia.

Art. 21 - A mesa Diretora será composta por 03 (três) membros distribuídos nas seguintes funções:

- I. Presidente:
- II. Vice Presidente:
- III. Secretário:

§ 1º: Compete ao Presidente de Mesa:

- I. Fazer a abertura e o encerramento da Plenária;
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III. Interromper temporariamente os trabalhos da Plenária quando constatar graves obstáculos para a sua continuidade.
- IV. Após a votação das propostas/diretrizes deverá anunciar o resultado que será de maioria simples.

§ 2º: Compete ao Vice Presidente:

- I. Inscrever e anunciar a vez de manifestação de cada orador, obedecendo a ordem das inscrições.
- II. Controlar o tempo de fala previsto.
- III. Proceder a contagem de votos, se necessário.

§ 3º: Compete ao Secretário

I- auxiliar o Presidente e o Vice Presidente em todas as suas atribuições e substituí-los em seus impedimentos.

II- Elaborar a ata geral e o relatório final da Conferência do Segmento de Trabalhadores em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente.

III. Preencher a súmula constando os nomes dos Delegados eleitos e suplentes para participarem da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 22 - O resultado final da eleição dos delegados que participarão da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina será registrada na ata geral, e ainda, em súmula que seguirá assinada pelos membros da Mesa Diretora.

Art. 23 - A Plenária, além de eleger os delegados, conforme previsto no *Art. 1º* deste Regulamento, terá também como objetivo debater o tema e subtemas da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina aprovando as propostas do seguimento.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 24 - Será encaminhada pela Comissão Organizadora a ata geral, constando as deliberações da Conferência do Segmento de Trabalhadores, para a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 25 - As questões omissas serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde do Segmento de Trabalhadores de Londrina.